

REUNIÃO ordinária de 20 de janeiro de 2022

-----Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, em Vila do Conde e na Sala Quinhentista dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Professor Doutor Vitor Manuel Moreira Costa, Presidente, Engenheira Sara Margarida Lobão Berrelha dos Santos Pereira, Vice-Presidente, Doutor Mário Jorge Pereira Reis, Doutora Carla Elisabete Duarte Peixoto e Melo de Carvalho, Doutor Paulo Roberto dos Santos Vasques, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Doutora Dália dos Santos Vieira e o Professor Fernando Pedro Ramos Soares, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. O Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.-----

--Um - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- Nada a registar. -----

-- Dois- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

----UM. VOTO DE CONGRATULAÇÃO -----

-----a)Proposta dos eleitos do Partido Socialista e do Vereador do Partido Social Democrata, relativa a Voto de Congratulação, do seguinte teor: “Nos dias 11 e 12 de janeiro corrente, a seleção nacional portuguesa feminina de futsal realizou dois jogos de preparação para o Euro 2022 no Pavilhão Municipal de Desportos de Vila do Conde. Pela relevância da escolha do nosso Concelho para a efetivação dos jogos, e pelo significado que tal acarreta em termos de reconhecimento das boas condições existentes para o acolhimento, o Presidente de Câmara e os vereadores eleitos pelo Partido Socialista, propõem que a Câmara Municipal, reunida em 20 de janeiro de 2022, aprove um Voto de Congratulação pela opção por Vila do Conde para realização destas partidas, e formulam votos dos maiores êxitos da nossa seleção no campeonato da Europa que se vai realizar.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Congratulação proposto. -----

----DOIS. VOTO DE LOUVOR-----

-----a)Proposta dos eleitos do Partido Socialista e do Partido Social Democrata, relativa a Voto de Louvor aos atletas Mário Costa e Margarida Vasconcelos, do seguinte

teor: “No passado dia 9 de janeiro, realizou-se, em Santo Tirso, o campeonato nacional de ciclocrosse. Nesta prova importante do calendário velocipédico português, a equipa vila-condense AXPO/FirstBike Team/Vila do Conde, esteve em grande evidência, conquistando diversas posições classificativas cimeiras, designadamente dois campeões nacionais, 5 vice-campeões e um total de 11 pódios, merecendo particular destaque os títulos de campeões nacionais alcançados por Mário Costa (Elite masculino) e Margarida Vasconcelos (Cadete feminina). Tendo em conta estes excelentes resultados, e do que os mesmos significam para a elevação do nome de Vila do Conde, o Presidente da Câmara, os Vereadores do Partido Socialista e o Vereador do Partido Social Democrata, em reunião da Câmara Municipal de 20 de janeiro 2022, propõem a aprovação de um Voto de Louvor aos atletas, extensivo à equipa, técnicos, dirigentes, patrocinadores e restante estrutura.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Louvor, aos atletas indicados, extensivo à equipa, técnicos, dirigentes, patrocinadores e restante estrutura. -----

-----TRÊS. ATAS -----

----- a) Ata da reunião ordinária do executivo municipal realizada no dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e um. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a ata, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo Movimento Elisa Ferraz - Nós Avancamos Unidos. -----

-----b) Ata da reunião ordinária do executivo municipal realizada no dia dois de dezembro de dois mil e vinte e um. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. -----

-----QUATRO. SUBSÍDIOS -----

-----a) Ofício da Paróquia de Santa Maria de Bagunte a solicitar a colaboração da Câmara Municipal, através da atribuição de um subsídio para a realização do evento “Presépio em Movimento”, que se realizou no espaço contíguo à Igreja Paroquial de Santa Maria de Bagunte. Proposta do Senhor Presidente da Câmara, propondo a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 euros. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 euros, para o evento em causa, à Paróquia de Santa Maria de Bagunte, nos termos propostos. -----

-----b) Ofício da Paróquia de Tougues, a solicitar a atribuição de um subsídio para a

realização das tradicionais festas em honra de S. Vicente de Tougues, que se realizam no próximo dia 23 de janeiro de 2022. Proposta do Senhor Presidente da Câmara, propondo a atribuição de um subsídio igual ao ano de 2021, no valor de 1.600,00 euros. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 1.600,00 euros, para as festividades em causa, à Paróquia de Tougues, nos termos propostos. -----

----CINCO. RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE E ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR / DECO-----

-----a) Informação/Proposta da Técnica Superior Doutora Elsa Naia, relativa à Renovação do Protocolo entre o Município de Vila do Conde e a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor / DECO, do seguinte teor: “A parceria existente entre o Município de Vila do Conde e a DECO, tem-se verificado de grande relevância no apoio aos consumidores do concelho, quer através da orientação e aconselhamento financeiro e no contacto com as entidades credoras, quer no desenvolvimento de atividades que permitem a promoção de consumidores mais capazes e responsáveis; Considerando a importância de que se tem revestido este trabalho desenvolvido em conjunto com o CIAC, como ferramenta de resposta aos nossos munícipes consumidores, designadamente àqueles que apresentam vulnerabilidade económica e financeira. Desta forma, propõe-se a renovação do protocolo nos termos e condições do estabelecido no documento anexo. O presente protocolo será válido até ao dia 31 de dezembro de 2022 e importará para o município o encargo no valor de 3.000,00 € (três mil euros) a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.” Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro do seguinte teor: “Para aprovar a renovação do Protocolo em causa com a DECO, tem competência própria o Executivo Municipal, nos termos propostos, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do Protocolo com a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor/Deco, até 31/12/2022, nos termos propostos. -----

----SEIS. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO EM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO

PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA FUNCIONAL DE CANTONEIRO DE LIMPEZA -----

-----a) Informação/Proposta da Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, relativa a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de assistente operacional, área funcional de cantoneiro de limpeza, do seguinte teor: “Considerando que a informação da responsável do serviço, Engenheira Cláudia Madureira relativa à necessidade de dotar os serviços com mais recursos humanos; Considerando o Plano Estratégico de Resíduos de Sólidos Urbanos (PERSU) 2020 do Município, que contempla os investimentos e medidas a implementar com vista ao cumprimento das metas e objetivos do plano estratégico do Sistema LIPOR e do país; Considerando que no mapa de pessoal aprovado para o ano 2022 encontram-se previstos postos de trabalho, cuja fundamentação corresponde a necessidades transitórias dos serviços, cujas funções consistem em proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem, das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas e assegura a limpeza e fiscalização nas zonas de paisagem protegida; Considerando que o recrutamento dos postos de trabalhos necessários é precedido obrigatoriamente de processo prévio de recrutamento nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Sugere-se, que o Executivo Municipal autorize a abertura do procedimento concursal legalmente exigido para o recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos do disposto nos n.º 3 e 4 artigo 6º, conjugado com o n.º 5 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de 15 assistentes operacionais, área funcional de cantoneiro de limpeza. Para além da previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal em vigor, tem cabimento orçamental nos encargos de pessoal para o ano em curso.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de Assistente Operacional, área funcional de limpeza, de 15 assistentes operacionais, nos termos propostos. -----

----SETE. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE

**PESSOAL DIRIGENTE DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU (CHEFE DE DIVISÃO)
DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS -----**

-----a)Proposta do Senhor Presidente da Câmara, Professor Doutor Vitor Costa, relativa a Abertura de Procedimento Concursal para recrutamento de Pessoal Dirigente de Direção Intermédia de 2º grau (Chefe de Divisão) - Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, do seguinte teor: “Considerando a estrutura orgânica flexível do Município em vigor, aprovada por deliberação do executivo municipal em 19 de maio de 2016, publicada em Diário da Republica, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2016, e na sequência da designação dos júris aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2021, no sentido de melhoria e eficácia dos serviços municipais, proponho ao executivo municipal, que nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alteradas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de Setembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que seja autorizada a abertura de procedimento concursal de recrutamento de pessoal dirigente, para provimento de cargo de direção intermédia da unidade orgânica flexível de 2.º grau, a seguir indicado:-----

- Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos -----

Nos seguintes termos:-----

1 -Perfil do candidato - Capacidade de organização, de gestão e de planeamento. Espírito de Iniciativa e Liderança. Formação e experiência na área do ambiente e serviços urbanos. Experiência com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis nos de experiência profissional em funções, carreira ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.-----

2 -Nível Habilitacional - Licenciatura. -----

3 -Experiência Profissional - adequada à missão do serviço e ao conteúdo funcional do cargo de direção a prover.-----

4 -Competências - As previstas nos artigos 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, traduzidas nas seguintes competências comportamentais: -----

Planeamento e organização, otimização dos recursos, liderança e gestão de pessoas e decisão. -----

5 -Requisitos de Admissão - Os previstos no artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, *“Os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos do artigo seguinte, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, respetivamente.”*-----

Métodos de Seleção a aplicar:-----

- Avaliação Curricular -----

1 - Habilitação Académica (HA)

2 - Experiência Profissional Adequada (EP)

3 - Formação Profissional (FP)

AC= 20%HA + 60%EP + 20%FP

1 - Habilitação Académica (HÁ) - Entender por “habilitação académica” apenas a habilitação que corresponda a grau académico ou seja a este equiparada e que seja devidamente comprovada, através de documento oficial da respetiva entidade, dentro do prazo de candidatura. A avaliação será realizada nos seguintes termos:-----

Habilitação Académica	Valoração
Licenciatura	16 valores
Mestrado	18 valores
Doutoramento	20 valores

2 - Experiência Profissional Adequada (FP) - Neste fator pretende-se determinar a qualificação para o cargo, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades/já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidaturas, nos seguintes termos:-----

Experiência Profissional - Adequada Valoração-----

Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 4 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse de licenciatura - 10 valores

Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 8 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse de licenciatura - 12 valores

Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 12 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse de licenciatura - 14 valores

Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 3 anos em cargo dirigente na Administração Pública ou funções de coordenação - 16 valores

Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 6 anos em cargo dirigente na Administração Pública ou funções de coordenação - 18 valores

Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 9 anos em cargo dirigente na Administração Pública ou funções de coordenação - 20 valores

3 - Formação Profissional (FP) - Neste fator pretende-se avaliar a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, congressos, seminários, encontros, jornadas, palestras, pós-graduações e conferências. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:-----

Formação Profissional	Valoração
Participação em formação profissional especializada / pós-graduação / MBA fora do âmbito do cargo a prover.	10 valores
Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior a 50 horas	12 valores
Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior a 100 horas	14 valores
Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração superior a 100 horas	16 valores
Participação em formação profissional especializada / pós-graduação / MBA no âmbito	

do cargo a prover 20 valores

- Entrevista Pública de Seleção-----

$EPS = 20\%SC + 40\%CT + 20\%EFV + 20\%M / 4$

a) Sentido Crítico (SC): Pretende avaliar a capacidade de análise crítica do(a) candidato(a) e respetiva fundamentação, face à resolução de situações que lhe são apresentadas: -----

Quando demonstre elevado capacidade de análise critica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar. 20 valores

Quando demonstre muito boa capacidade de análise critica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar. 16 valores

Quando demonstre satisfatória capacidade de análise critica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar. 12 valores

Quando demonstre insuficiente capacidade de análise critica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar. 8 valores

Quando não demonstre capacidade de analise critica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar, apelando a uma deficiente capacidade de inovação na procura de soluções. 4 valores

b) Competência Técnica (CT): Pretende avaliar o conhecimento da função, bem como a competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, por a mesma representar um fator decisivo no desempenho do respetivo cargo. Neste parâmetro será tida em conta a competência para aplicar o Sistema de Avaliação do Desempenho, aplicável aos trabalhadores da Administração Publica (SIADAP): -----

Quando revele elevado conhecimento da função e elevada aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. 20 valores

Quando revele muito bom conhecimento da função e muito boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. 16 valores

Quando revele satisfatório conhecimento da função e satisfatória aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. 12 valores

Quando revele insuficiente conhecimento da função e insuficiente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. 8 valores

Quando não revele conhecimento da função e não demonstrou aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. 4 valores

c) Expressão e Fluência Verbais (EFV) Pretende avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, expressa através do desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do/a candidato/a, da fluência e riqueza de expressão verbal e da capacidade de síntese: -----

Quando revele elevada capacidade de comunicação oral 20 valores

Quando revele muito boa capacidade de comunicação oral 16 valores

Quando revele satisfatória capacidade de comunicação oral 12 valores

Quando revele insuficiente capacidade de comunicação oral 8 valores

Quando não revele capacidade de comunicação oral 4 valores

d) Motivação (M): pretende avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao cargo e, por outro, o interesse do/a candidato/a pelas funções inerentes ao mesmo, designadamente, a sua capacidade de decisão e empenho numa constante atualização técnica: -----

Quando demonstre elevado nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover 20 valores

Quando demonstre muito bom nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover 16 valores

Quando demonstre satisfatório nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover 12 valores

Quando demonstre insuficiente nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover 8 valores

Quando não demonstre nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover 4 valores

Classificação Final-----

$$CF = 40\%AC + 60\%EPS$$

O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao terceiro dia útil seguinte ao da publicação em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2.ª série do Diário da República.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal de recrutamento de pessoal dirigente, para provimento de cargo de direção intermédia da unidade orgânica flexível de 2.º grau, Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, nos termos propostos. -----

----OITO. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL DIRIGENTE DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU (CHEFE DE DIVISÃO) - DIVISÃO DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL-----

-----a) Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Professor Doutor Vítor Costa relativa a Abertura de Procedimento Concursal para recrutamento de Pessoal Dirigente de Direção Intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão) - Divisão de Habitação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a estrutura orgânica flexível do Município em vigor, aprovada por deliberação do executivo municipal em 19 de maio de 2016, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2016, e na sequência da designação dos júris aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2021, no sentido de melhoria e eficácia dos serviços municipais, , proponho ao executivo municipal, que nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alteradas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de Setembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que seja autorizada a abertura de procedimento concursal de recrutamento de pessoal dirigente, para provimento de cargo de direção intermédia da unidade orgânica flexível de 2.º grau, a seguir indicado:-----

-- Chefe de Divisão de Habitação e Ação Social -----

Nos seguintes termos: -----

1 -Perfil do candidato - Capacidade de organização, de gestão e de planeamento. Espírito de Iniciativa e Liderança. Formação e experiência na área de habitação e ação social. Experiência com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em

funções, carreira ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.-----

2 -Nível Habilitacional - Licenciatura. -----

3 -Experiência Profissional - adequada à missão do serviço e ao conteúdo funcional do cargo de direção a prover.-----

4 -Competências - As previstas nos artigos 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, traduzidas nas seguintes competências comportamentais: Planeamento e organização, otimização dos recursos, liderança e gestão de pessoas e decisão.-----

5 -Requisitos de Admissão - Os previstos no artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, *“Os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos do artigo seguinte, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, respetivamente.”*-----

Métodos de Seleção a aplicar:-----

- Avaliação Curricular -----

1 - Habilitação Académica (HA)

2 - Experiência Profissional Adequada (EP)

3 - Formação Profissional (FP)

$AC = 20\%HA + 60\%EP + 20\%FP$

1 - Habilitação Académica (HÁ) - Entender por “habilitação académica” apenas a habilitação que corresponda a grau académico ou seja a este equiparada e que seja devidamente comprovada, através de documento oficial da respetiva entidade, dentro do prazo de candidatura. A avaliação será realizada nos seguintes termos:-----

Habilitação Académica

Valoração

Licenciatura

16 valores

Mestrado	18 valores
Doutoramento	20 valores

2 - Experiência Profissional Adequada (EP) - Neste fator pretende-se determinar a qualificação para o cargo, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades/já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada através de documento oficial das respectivas entidades, dentro do prazo de candidaturas, nos seguintes termos:-----

Experiência Profissional Adequada	Valoração
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 4 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse de licenciatura	10 valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 8 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse de licenciatura	12 valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 12 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse de licenciatura	14 valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 3 anos em cargo dirigente na Administração Pública ou funções de coordenação	16 valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 6 anos em cargo dirigente na Administração Pública ou funções de coordenação	18 valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 9 anos em cargo dirigente na Administração Pública ou funções de coordenação	20 valores

3 - Formação Profissional (FP) - Neste fator pretende-se avaliar a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respectivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, congressos, seminários, encontros, jornadas, palestras, pós-graduações e conferências. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:-----

Formação Profissional	Valoração
Participação em formação profissional especializada / pós-graduação / MBA fora do âmbito do cargo a prover.	10 valores

Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior a 50 horas	12 valores
Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior a 100 horas	14 valores
Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração superior a 100 horas	16 valores
Participação em formação profissional especializada / pós-graduação / MBA no âmbito do cargo a prover	20 valores

- Entrevista Pública de Seleção -----

EPS = 20%SC + 40%CT + 20% EFV + 20%M / 4

a) Sentido Crítico (SC): Pretende avaliar a capacidade de análise crítica do(a) candidato(a) e respetiva fundamentação, face à resolução de situações que lhe são apresentadas:-----

Quando demonstre elevado capacidade de análise critica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.

20 valores

Quando demonstre muito boa capacidade de análise critica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.

16 valores

Quando demonstre satisfatória capacidade de análise critica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.

12 valores

Quando demonstre insuficiente capacidade de análise critica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.

8 valores

Quando não demonstre capacidade de analise critica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar, apelando a uma deficiente capacidade de inovação na procura de soluções. 4 valores

b) Competência Técnica (CT): Pretende avaliar o conhecimento da função, bem como a competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, por a mesma representar um fator decisivo no desempenho do respetivo

cargo. Neste parâmetro será tida em conta a competência para aplicar o Sistema de Avaliação do Desempenho, aplicável aos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP): -----

Quando revele elevado conhecimento da função e elevada aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. 20 valores

Quando revele muito bom conhecimento da função e muito boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. 16 valores

Quando revele satisfatório conhecimento da função e satisfatória aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. 12 valores

Quando revele insuficiente conhecimento da função e insuficiente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. 8 valores

Quando não revele conhecimento da função e não demonstrou aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. 4 valores

c) Expressão e Fluência Verbais (EFV) Pretende avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, expressa através do desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do/a candidato/a, da fluência e riqueza de expressão verbal e da capacidade de síntese: -----

Quando revele elevada capacidade de comunicação oral 20 valores

Quando revele muito boa capacidade de comunicação oral 16 valores

Quando revele satisfatória capacidade de comunicação oral 12 valores

Quando revele insuficiente capacidade de comunicação oral 8 valores

Quando não revele capacidade de comunicação oral 4 valores

d) Motivação (M): pretende avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao cargo e, por outro, o interesse do/a candidato/a pelas funções inerentes ao mesmo, designadamente, a sua capacidade de decisão e empenho numa constante atualização técnica: -----

Quando demonstre elevado nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover 20 valores

Quando demonstre muito bom nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover 16 valores

Quando demonstre satisfatório nível de motivação para o exercício de funções

dirigentes na área de atuação do cargo a prover	12 valores
Quando demonstre insuficiente nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	8 valores
Quando não demonstre nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	4 valores

Classificação Final-----

$$CF = 40\%AC + 60\%EPS$$

O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao terceiro dia útil seguinte ao da publicação em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2.^a série do Diário da República.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal de recrutamento de pessoal dirigente, para provimento de cargo de direção intermédia da unidade orgânica flexível de 2.º grau, Chefe de Divisão de Habitação e Ação Social, nos termos propostos. -----

----NOVE. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL DIRIGENTE DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU (DIRETOR DE DEPARTAMENTO) - DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS MUNICIPAIS-----

-----a) Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Professor Doutor Vitor Costa relativa a ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL DIRIGENTE DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1º GRAU (DIRETOR DE DEPARTAMENTO) DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS MUNICIPAIS, do seguinte teor: “Considerando a estrutura orgânica nuclear do Município em vigor, aprovada pela Assembleia Municipal de Vila do Conde de 27 de dezembro de 2012, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 13 de dezembro de 2012 e publicada em Diário da República, 2.^a série, número 8, de 11 de janeiro de 2013, e em sequência da designação dos júris aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2021, no sentido de melhoria e eficácia dos serviços municipais, e em sequência da designação dos júris aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2021, proponho ao executivo municipal, que nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei número 2/2004, de 15 de janeiro, alteradas pelas Leis números 51/2005, de 30 de

agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei número 128/2015, de 3 de Setembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e pela Lei número 35/2014, de 20 de junho, que seja autorizada a abertura de procedimento concursal de recrutamento de pessoal dirigente, para provimento de cargo de direção intermédia da unidade orgânicas nuclear de 1.º grau, a seguir indicado:-----

- Diretor de Departamento de Projetos e Obras Municipais -----

Nos seguintes termos:-----

1 -Perfil do candidato - Capacidade de organização, de gestão e de planeamento. Espírito de Iniciativa e Liderança. Formação e experiência na área de projetos e obras municipais. Experiência com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, carreira ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura. -----

2 -Nível Habilitacional - Licenciatura -----

3 -Experiência Profissional - adequada à missão do serviço e ao conteúdo funcional do cargo de direção a prover.-----

4 -Competências - As previstas nos artigos 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, traduzidas nas seguintes competências comportamentais: Planeamento e organização, otimização dos recursos, liderança e gestão de pessoas e decisão.-----

5 -Requisitos de Admissão - Os previstos no artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, *“Os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos do artigo seguinte, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, respetivamente.”*-----

Métodos de Seleção a aplicar:-----

- Avaliação Curricular -----

1 - Habilitação Académica (HA)

2 - Experiência Profissional Adequada (EP)

3 - Formação Profissional (FP)

$AC = 20\%HA + 60\%EP + 20\%FP$

1 - Habilitação Académica (HA) - Entender por “habilitação académica” apenas a habilitação que corresponda a grau académico ou seja a este equiparada e que seja devidamente comprovada, através de documento oficial da respetiva entidade, dentro do prazo de candidatura. A avaliação será realizada nos seguintes termos:-----

Habilitação Académica	Valoração
Licenciatura	16 valores
Mestrado	18 valores
Doutoramento	20 valores

2 - Experiência Profissional Adequada (EP) - Neste fator pretende-se determinar a qualificação para o cargo, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades/já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidaturas, nos seguintes termos:-----

Experiência Profissional Adequada Valoração-----

Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 6 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse de licenciatura	10 valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 8 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse de licenciatura	12 valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 10 anos em funções/cargos/carreiras para as quais é exigível a posse de licenciatura	14 valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 3 anos em cargo dirigente na Administração Pública ou funções de coordenação	16 valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 6 anos em cargo dirigente na Administração Pública ou funções de coordenação	18 valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 9 anos em cargo dirigente	

na Administração Pública ou funções de coordenação 20 valores

3 - Formação Profissional (FP)- Neste fator pretende-se avaliar a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, congressos, seminários, encontros, jornadas, palestras, pós-graduações e conferências. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:-----

Formação Profissional Valoração-----

Participação em formação profissional especializada / pós-graduação / MBA fora do âmbito do cargo a prover. 10 valores

Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior a 50 horas 12 valores

Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior a 100 horas 14 valores

Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração superior a 100 horas 16 valores

Participação em formação profissional especializada / pós-graduação / MBA no âmbito do cargo a prover 20 valores

- Entrevista Pública de Seleção -----

$EPS = 20\%SC + 40\%CT + 20\%EFV + 20\%M / 4$

a) Sentido Crítico (SC): Pretende avaliar a capacidade de análise crítica do(a) candidato(a) e respetiva fundamentação, face à resolução de situações que lhe são apresentadas: -----

Quando demonstre elevada capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar. 20 valores

Quando demonstre muito boa capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar. 16 valores

Quando demonstre satisfatória capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar. 12 valores

Quando demonstre insuficiente capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar. 8 valores

Quando não demonstre capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar, apelando a uma deficiente capacidade de inovação na procura de soluções. 4 valores

b) Competência Técnica (CT): Pretende avaliar o conhecimento da função, bem como a competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, por a mesma representar um fator decisivo no desempenho do respetivo cargo. Neste parâmetro será tida em conta a competência para aplicar o Sistema de Avaliação do Desempenho, aplicável aos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP): -----

Quando revele elevado conhecimento da função e elevada aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. 20 valores

Quando revele muito bom conhecimento da função e muito boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. 16 valores

Quando revele satisfatório conhecimento da função e satisfatória aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. 12 valores

Quando revele insuficiente conhecimento da função e insuficiente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. 8 valores

Quando não revele conhecimento da função e não demonstrou aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo. 4 valores

c) Expressão e Fluência Verbais (EFV) Pretende avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, expressa através do desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do/a candidato/a, da fluência e riqueza de expressão verbal e da capacidade de síntese: -----

Quando revele elevada capacidade de comunicação oral 20 valores

Quando revele muito boa capacidade de comunicação oral 16 valores

Quando revele satisfatória capacidade de comunicação oral	12 valores
Quando revele insuficiente capacidade de comunicação oral	8 valores
Quando não revele capacidade de comunicação oral	4 valores
d) Motivação (M): pretende avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao cargo e, por outro, o interesse do/a candidato/a pelas funções inerentes ao mesmo, designadamente, a sua capacidade de decisão e empenho numa constante atualização técnica: -----	
Quando demonstre elevado nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	20 valores
Quando demonstre muito bom nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	16 valores
Quando demonstre satisfatório nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	12 valores
Quando demonstre insuficiente nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	8 valores
Quando não demonstre nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	4 valores

Classificação Final -----

$$CF = 40\%AC + 60\%EPS$$

O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao terceiro dia útil seguinte ao da publicação em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2ª série do Diário da República.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal de recrutamento de pessoal dirigente, para provimento de cargo de direção intermédia da unidade orgânica nuclear de 1.º grau, Diretor de Departamento de Projetos e Obras Municipais, nos termos propostos.

----DEZ. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO EM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA FUNCIONAL DE ARQUITETURA-----

-----a) Informação/Proposta da Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, relativa a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento em CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A

CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA FUNCIONAL DE ARQUITETURA, do seguinte teor:

“Considerando que se torna necessário reforçar a equipa técnica de estudos e projetos na área de arquitetura, aumentando a capacidade de resposta da Divisão de Loteamentos Urbanos e Obras Particulares, conforme informação em anexo; Considerando que no mapa de pessoal aprovado para o ano 2022 encontra-se previsto dois postos de trabalho, cuja fundamentação corresponde aquela necessidade, ao qual competirá, genericamente, conceção e projeção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução; elaboração de informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; colaboração na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas; coordenação e fiscalização na execução de obras. Articula as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia; Torna-se, assim, necessário o recrutamento de três técnicos superiores, área funcional de arquitetura, a quem competirá o desempenho de funções descritas, constituindo requisito de admissão, conforme definido na legislação em vigor, posse de licenciatura ou mestrado em arquitetura e inscrição na Ordem de Arquitetos; Sugere-se, que o executivo Municipal autorize a abertura do procedimento concursal legalmente exigido para o recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do disposto nos n.º 3 e 4 artigo 6.º, conjugado com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de 3 técnicos superiores, área funcional de arquitetura; Para além da previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal em vigor, está previsto no orçamento para 2022.” Analisar em próxima reunião. -----

----ONZE. ALIENAÇÃO DE HABITAÇÕES NA URBANIZAÇÃO DE PINDELO, N.º 50, NA FREGUESIA DE ÁRVORE-----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ALIENAÇÃO DE HABITAÇÕES NA URBANIZAÇÃO DE PINDELO, N.º 50, NA FREGUESIA DE ÁRVORE - ADJUDICAÇÃO, do seguinte teor: “De acordo com a deliberação tomada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 21/06/2020 e de acordo com as condições gerais de venda aprovadas para alienação de 7 habitações, sitas na Urbanização de Pindelo, n.º 50, na freguesia de Árvore, deste concelho, foi aberto concurso público, por proposta em carta fechada, cujo ato público de abertura das propostas decorreu no dia 20/09/2021, tendo as propostas apresentadas sido publicitadas através do edital n.º 353-A/2021, não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações. Analisadas as propostas apresentadas pelos concorrentes, e tendo em conta as propostas mais vantajosas, foram notificados os concorrentes para escolha da fração pretendida, face às propostas apresentadas, por ordem decrescente de valor, a fim de se pronunciarem pela vontade em adquirir a fração na qual tinham apresentado a proposta mais vantajosa. Na sequência das notificações referidas, veio o concorrente infra indicado manifestar a sua vontade em manter o interesse na aquisição da seguinte fração: -----

1 - FLÁVIO DANIEL DA COSTA PEREIRA-----

FRAÇÃO AV - T3 A - 5.º andar direito nascente VALOR - 88.6000.00 €

Cumpridas as formalidades de procedimento concursal de acordo com as condições gerais aprovadas, estão reunidas as condições legais e procedimentais, para a Câmara Municipal aprovar a adjudicação da alienação de mais 1 fração autónoma habitacional, pelos valores e ao proponente indicado, no uso de competência própria. Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a adjudicação da alienação da fração habitacional em causa, nos termos propostos. De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 26/11/2020, os adquirentes das frações habitacionais referidas na presente proposta, não gozam do direito de preferência na alienação das dez frações de garagens/aparcamento, sitas na cave do mesmo prédio urbano em regime de propriedade horizontal. Caso a presente proposta mereça aprovação, deverá o concorrente ser notificado, da deliberação tomada, a fim de ser celebrado o respetivo contrato promessa de compra e venda, com o pagamento de 10% do valor da compra, a título de sinal e princípio de pagamento, ou a escritura definitiva de compra e

venda com o pagamento do respetivo preço.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação da fração em causa a Flávio Daniel da Costa Pereira, pelo valor indicado e nos termos propostos. -----

----DOZE. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL-----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao - PROCESSO URBANISTICO N.º 882/2020 - TITULAR DO PROCESSO: PEDRO JERVELL - LOCAL DA OBRA: RUA DO FIEIRO - LABRUGE - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área total de 95,50m², para beneficiação do arruamento, para ser integrada no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1308/20090730 - Labruge, e do inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 396, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas 111. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.

-----b) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao - PROCESSO URBANISTICO N.º 861/19 - TITULAR DO PROCESSO: A. RIBEIRO & FILHOS, LIMITADA - LOCAL DA OBRA: CALÇADA DE SANTANA - AZURARA - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área total de 81,65m², para execução de passeio com recorte de estacionamento, para ser integrada no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 278/Azurara, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas 275. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para

o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.-----

-----TREZE. EMPREITADAS -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO À EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO DO TROÇO DA AVENIDA MARQUÊS SÁ DA BANDEIRA», do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal, de 15/04/2021, a empreitada suprarreferida foi adjudicada à firma CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, S.A. pelo valor global de 362.519,17 € + IVA, precedendo concurso público, cujo contrato foi celebrado em 10/05/2021. O prazo de execução da obra é de 180 dias. O Auto de Consignação da empreitada foi celebrado em 05/07/2021. Os trabalhos estiveram suspensos entre os dias 20/12/2021 e 10/01/2022. De acordo com informação técnica do Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal que acompanha a execução da obra e Gestor do Contrato, no decorrer dos trabalhos que constituem a empreitada, constatou-se a imprescindibilidade de se proceder à execução de trabalhos diversos, por se revelarem essenciais para a boa execução da obra, resultantes de alterações ao projeto, contemplando:-----

- A substituição e alteração do esquema de pintura de sinalização horizontal, substituição do esquema de pintura por material termoplástico e substituição dos pictogramas a instalar na ciclovía e passeio;-----
- A implementação de sistema de rega automática, o qual não estava previsto no projeto de execução, em zona ajardinada em construção no âmbito da empreitada;---
- A ampliação do passeio existente confrontante com as Piscinas Municipais, desde o CMIA até ao entroncamento com a Avenida Júlio Graça, de forma a homogeneizar o perfil transversal da via.-----

A sociedade adjudicatária «CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SOCIEDADE ANÓNIMA» veio

solicitar a prorrogação do prazo de execução da obra, por um período adicional de 30 dias, em virtude de, no decurso da execução da obra, ter havido a necessidade de executar trabalhos de suprimento de erros e omissões e de trabalhos complementares. A prorrogação do prazo de execução da obra é permitida pelo n.º 1 do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos. Ao caso em apreço, aplica-se o artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21/05, por força do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 27.º da referida Lei, nos termos da qual as alterações à parte III do Código dos Contratos Públicos relativas a modificação de contratos e respetivas consequências aplicam-se a contratos que se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, ou seja, 21/06/2021, desde que o fundamento da modificação decorra de facto ocorrido após essa data. Verificam-se no caso concreto os requisitos do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21/05, ou seja:-----

- A mudança de co-contratante não pode ter lugar por razões técnicas, designadamente pela necessidade de assegurar a permutabilidade e interoperabilidade com equipamentos, serviços e instalações existentes, não sendo tecnicamente dissociável do objeto da empreitada em curso.-----

- Implicaria um aumento considerável de custos para o dono da obra;-----

- Os trabalhos complementares implicam um custo de 42.889,43 € + IVA, conforme mapa de quantidades apresentado, representando 11,83 % do preço contratual;-----

- Foram anteriormente aprovados trabalhos de suprimento de erros e omissões, por deliberação da Câmara Municipal de 23/09/2021, no valor global de 23.174,56 € + IVA, representando 6,4 % do preço contratual. O somatório do preço contratual com o valor dos trabalhos complementares e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões não excede 50% do preço contratual, nem requer a fiscalização prévia do contrato por parte do Tribunal de Contas. Verificada a cabimentação orçamental da despesa e a existência de fundos disponíveis, informa-se que para aprovar a execução dos trabalhos complementares e a prorrogação do prazo de execução da obra nos termos propostos, tem competência própria a Câmara Municipal, o que deverá ser formalizado mediante contrato adicional, nos termos do artigo 375.º do CCP. Para o efeito, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, tendo para tal

competência própria a Câmara Municipal. Revestindo caráter urgente, de forma a ser dada continuidade aos trabalhos por realizar, a realização dos trabalhos complementares, a prorrogação de prazo de execução da obra e a minuta do contrato adicional, podem ser aprovadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo órgão executivo municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, por não ser possível reunir extraordinariamente o Executivo Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9.” Despacho do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, com os votos contra dos Vereadores eleitos pelo Movimento Elisa Ferraz - Nós Avancamos Unidos e pelo PSD - Partido Social Democrata.

----CATORZE. ISENÇÃO DE TAXAS-----

-----a) Pedido de isenção de taxas no âmbito do processo n.º 721/2021, em que é requerente a FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARINHA DE FERREIRÓ, relativa a Licenciamento de obras de alteração (nova) e ampliação (legalização), de um edifício destinado a habitação bifamiliar (restauro da Residência Paroquial de Santa Marinha de Ferreiró), na RUA DA IGREJA - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BAGUNTE, FERREIRÓ, OUTEIRO MAIOR E PARADA. Informação da Técnica Superior Joana Silva, do seguinte teor: “1. Trata-se do licenciamento de obras de alteração (nova) e ampliação (legalização), de um edifício destinado a habitação bifamiliar (Residência Paroquial de Santa Marinha de Ferreiró), sito num terreno com uma área de 10838,00 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o n.º 593/202191105, e inscrito na matriz urbana com o artigo 2175 e na matriz rústica com o artigo 888. ----

2. Padre Fernando Alberto Abreu Torres, Presidente do Conselho Económico Paroquial (Fábrica da Igreja) de Santa Marinha de Ferreiró, subscritor da declaração de autorização, a conceder poderes ao gabinete Topoconde -Topografia & Projetos Limitada, para subscrever o presente requerimento, solicita a isenção do pagamento das taxas, apresentando os seguintes elementos: -----

2.1. O pedido foi instruído com os seguintes elementos: -----

2.1.1. Certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o n.º 593/202191105, e inscrito na matriz urbana com o artigo 2175 e na matriz rústica

com o artigo 888 (vide requerimento n.º 2645/2021). -----

2.1.2. Cadernetas Prediais Urbana e Rústica emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira relativa ao artigo matricial urbano n.º 2175 e ao artigo matricial rústico 888 (vide requerimento n.º 2645/2021). -----

2.1.3. Provisão do Conselho Económico Paroquial e Ata n.º 4 (vide requerimento n.º 2645/2021). -----

2.1.4. Auto de aprovação do projeto de restauro da Residência Paroquial de Santa Marinha de Ferreiró, emitido pelos serviços centrais da Arquidiocese de Braga, conferindo ao Presidente do Conselho Económico, o reverendo Padre Fernando Alberto Abreu Torres legitimidade e autorização para apresentar o projeto de licenciamento junto da Camara Municipal (vide requerimento n.º 4818/2021).-----

2.1.5. Estatuto Do Fundo Paroquial (vide requerimento n.º 6008/2021).-----

3. Analisada a situação, informa-se: -----

3.1. O n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais, prevê que: -----

“2 -Mediante requerimento, devidamente fundamentado, a Câmara Municipal pode isentar do pagamento de taxas as seguintes entidades, no âmbito da prossecução do interesse público municipal: -----

a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e as de mera utilidade pública; -----

b) As instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas; -----

c) Os conselhos económicos paroquiais, as comissões fabriqueiras, as fábricas da igreja ou outras entidades equiparadas; -----

d) As associações, instituições, cooperativas ou profissionais, desde que se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários; -----

e) As cooperativas de habitação e construção, bem como as outras entidades promotoras de habitação social ou de custos controlados, relativamente aos fogos dessa natureza; -----

f) As pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica.-----

3- O disposto no presente artigo aplica-se ainda ao pagamento das compensações

prevista no RJUE, e definidas no RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação).” -----

4. Face ao atrás exposto, entende-se que o pedido formulado tem enquadramento nas disposições legais aplicáveis, pelo que se coloca à consideração superior (da Câmara Municipal) o seu deferimento.” Despacho da Vice-Presidente Engenheira Sara Lobão do seguinte teor: “Concordo. Ao Senhor Presidente da Câmara para agendamento para a reunião de Câmara.” Despacho do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: “Ao Doutor Nuno Castro para informação.” Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro do seguinte teor: “Nos termos do previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais, pode ser aprovada a isenção de taxas de licenciamento urbanístico inerentes ao processo n.º 721/2021, requerida pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha de Ferreiró, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas solicitada, no âmbito do processo urbanístico número 721/2021 e nos termos das informações prestadas. -----

-----Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para produzir efeitos jurídicos imediatos. -----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Professor Doutor Vítor Costa, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----





Maria da Conceição Pinto Soares Couto